

Ao Presidente da Comissão de

Justiça  
para os devidos fins.

Em 02/08/2021

Conceição de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Lima

para relatar.

Em 23/08/2021

Presidente da Comissão de Constituição  
e Justiça



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí  
Gabinete do Deputado Estadual Francisco Limma

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15 DE 2021.**  
**PROCESSO (PROTOCOLO) AL Nº \_\_\_\_\_ /2021**

**RELATOR: DEPUTADO FRANCISCO LIMMA**

**RELATÓRIO E VOTO**

Foi enviado para a relatoria deste Deputado, o projeto de Decreto Legislativo nº 15 de agosto de 2021, de autoria do Senhor Deputado Severo Eulálio que tem a seguinte ementa: **“DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PIAUENSE AO SENHOR MARCOS ANTÔNIO GUEDES DA SILVEIRA FILHO.”**

O referido projeto de lei visa atribuir a cidadania piauiense ao Senhor MARCOS ANTÔNIO GUEDES DA SILVEIRA FILHO, natural de Fortaleza-CE, Pelos relevantes serviços prestados junto à Fundação Municipal de Saúde e por sua dedicação na área médica da oftalmologia.

Natural de Fortaleza, Marcos Antônio Guedes é atualmente servidor efetivo junto ao município de Teresina, na Fundação Municipal de Saúde, mais especificamente no setor de oftalmologia do Centro de Saúde Lineu Araújo desde 2010.

O autor, portanto, reconhecendo os relevantes serviços prestados ao homenageado ao povo de Teresina e ao povo do Piauí durante mais de uma década, se propõe a dar-lhe esta honraria.

Analizando, inicialmente, a competência e legitimidade para propor o presente projeto de lei, vê-se que está em consonância com o artigo 75, da Constituição Estadual que prevê a competência de Membro da Assembléia Legislativa a iniciativa para a proposição.

Observa-se também que a proposição de lei ordinária não encontra quaisquer óbices constitucionais e infraconstitucionais, nem vícios formais e materiais de inconstitucionalidade. Da mesma forma que tampouco requer reparos quanto à Técnica Legislativa.

No que toca as disposições regimentais, observa-se que o projeto de lei cumpre os ditames dos artigos 105, I e 106 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, observado em todos os seus termos.



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí  
Gabinete do Deputado Estadual Francisco Limma

Ante o exposto, entendendo que não há impedimento quanto à sua legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, minha manifestação é favorável à constitucionalidade do referido projeto.

**II - DO PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição e Justiça, após a discussão e votação da matéria, delibera;

Pelo acatamento do voto do relator  Pela rejeição do voto do relator,

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina, 30 de setembro de 2021.

Dep. Francisco Limma/PT  
Relator

APROVADO À UNANIMIDADE  
EM 19/10/2021

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE: